



Programa de Bolsa de Estudos para Estágio Pós-Doutoral no Exterior

Edital nº075/2010/DRI/CGBE

A Diretoria de Relações Internacionais da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de candidaturas à bolsa para a realização de estágio pós-doutoral no exterior nas diversas áreas do conhecimento. A CAPES oferece esta bolsa aos doutores brasileiros, como forma de contribuir com a inserção internacional desses pesquisadores, o estabelecimento de intercâmbio científico e abertura de novas linhas de pesquisa, de relevância para o desenvolvimento da área no país. A natureza das atividades que compreendem o estágio apresenta a perspectiva de colaboração entre pesquisadores, não cabendo, pois, encargos recíprocos para o seu desenvolvimento, que impliquem, por exemplo, o pagamento de taxas escolares.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 As normas deste Edital serão aplicáveis aos processos seletivos abertos no exercício de 2011.
- 1.2 Os processos seletivos são independentes entre si, sendo vedado o remanejamento de candidaturas de um período para outro, sob qualquer pretexto.
- 1.3 A bolsa será outorgada respeitando, rigorosamente, o período para submissão de candidaturas e o concurso correspondente, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 1.4 Cada seleção de que trata este edital consistirá de três fases, todas eliminatórias, a saber: verificação da consistência documental; análise do mérito; e, seleção final.
- 1.5 Será atribuída prioridade aos candidatos recém doutores selecionados segundo mérito que tenham realizado sua formação doutoral integral no País.
- 1.6 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham realizado estágio pós-doutoral no exterior há menos de 5 anos ou que residam fora do país ou que tenham iniciado suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Apresentar candidatura individual;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou, quando estrangeiro, ter visto permanente;
 - c) Ter diploma de doutorado, reconhecido na forma da legislação brasileira;
 - d) Demonstrar atuação em atividade de docência ou pesquisa, no Brasil, compatíveis com o tempo de atuação como doutor;

3 DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DO APOIO

- 3.1 A duração da bolsa para realização do estágio pós-doutoral no exterior varia entre seis e dezoito meses, improrrogáveis, e é estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura (item 4.8.f).
- 3.2 O estágio deve ser programado para começar no primeiro dia do mês inicial de bolsa e terminar no último dia do mês final de bolsa. Em caráter excepcional, desde que devidamente justificado, será tolerável o ingresso no estágio até o final da primeira quinzena do mês inicial, ou o retorno durante a segunda quinzena do último mês de bolsa concedido.
- 3.3 O apoio da CAPES tem vigência, no máximo, pelo período indicado no cronograma de atividades no exterior, observada a duração permitida pelo programa.
- 3.4 Os componentes da bolsa concedida pela CAPES encontram-se listados no Anexo II deste edital.
- 3.5 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 3.6 Não é permitido o acúmulo de benefícios da mesma natureza, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento dos benefícios recebidos de outras agências de fomento nacionais ou mesmo da CAPES.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio de preenchimento do formulário disponível no link “inscrições on-line”, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-pos-doutoral>, e envio dos documentos complementares descritos no item 4.7, também relacionados no Anexo I deste Edital.
- 4.2 A documentação complementar deverá ser obrigatoriamente incluída no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico, cada um com tamanho inferior ou igual a cinco (5) Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf).
- 4.3 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até as 20h00minh do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar ignorância.
- 4.5 A CAPES não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados. O mesmo vale para o caso de constatação posterior de informações inverídicas.
- 4.7 No ato da inscrição, todos os candidatos devem preencher integralmente o formulário eletrônico disponível no link “formulários on-line”, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-pos-doutoral>, e apresentar os seguintes documentos:
- a) Plano de estudos, em português, elaborado de acordo com as orientações constantes neste documento;

- b) *Curriculum Vitae* extraído da plataforma Lattes no endereço: www.lattes.cnpq.gov.br ou informar o URL (link para o currículo Lattes) no formulário de inscrição;
- c) Diploma de doutorado, reconhecido na forma da legislação brasileira, ou ata de defesa da tese. Não serão aceitas declarações de conclusão;
- d) Duas cartas de recomendação de professores/pesquisadores doutores, específicas para a candidatura em questão, que serão enviadas exclusivamente pelos recomendantes, após a inscrição ter sido iniciada pelo candidato e até a data limite estabelecida no calendário (item 5). Cada recomendante deverá preencher formulário próprio, disponível no link “cartas de recomendação”, informando o CPF do candidato;
- e) Arquivo com até cinco resumos de suas publicações mais relevantes, preferencialmente de artigo(s) completo(s) relacionado(s) com o projeto a ser realizado no exterior, com as referências completas incluindo o DOI (Digital Object Identifier), identificador do artigo o ISSN (International Standard Serial Number), identificador aceito internacionalmente para individualizar o título de uma publicação seriada, e o link de acesso online, quando existirem; Não serão aceitos trabalhos no prelo.
- f) Correspondência trocada com o colaborador da instituição no exterior, com manifestação de interesse no projeto e período do estágio. O colaborador da instituição no exterior deverá também se manifestar sobre a proficiência satisfatória do candidato no idioma requerido para o desenvolvimento das atividades propostas;
- g) *Curriculum Vitae* resumido do colaborador da instituição no exterior;
- h) Uma declaração da instituição de atuação profissional do candidato, explicitando o interesse na realização do plano de estudos proposto, indicando a instituição no exterior e o período do estágio.
- i) Uma declaração do grupo de pesquisa ao qual esteja vinculado, quando não possuir vínculo empregatício, onde deve constar a importância do estágio para as atividades que realiza.
- j) Cópia de comprovante de residência;
- k) Cópia de documento que comprove a nacionalidade brasileira e, sendo estrangeiro, de visto permanente de residência no País.

4.8 O projeto de pesquisa, com no máximo 15 páginas, deve estar na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Resumo;
- c) Introdução e justificativa do projeto;
- d) Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Motivações e relevância da realização do estágio no exterior, plano de atividades e cronograma de execução pelo período proposto;
- g) Forma de análise de resultados; e
- h) Bibliografia de referência;

4.9 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

5 DO CALENDÁRIO

Início do estágio	Período de inscrições	Resultado a partir de
Setembro - Dezembro	03/janeiro a 01/março	30 de Junho
Janeiro - Abril	03/maio a 01/julho	30 de Outubro
Maio - Agosto	03/setembro a 01/novembro	28 de fevereiro

6 DA SELEÇÃO E DO RECURSO

6.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório, conforme descritas a seguir.

6.2 Verificação da consistência documental:

6.2.1 Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como, do preenchimento integral e correto dos formulários disponíveis na Internet, no endereço indicado. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas. Os indeferimentos das inscrições serão prontamente comunicados aos interessados, exclusivamente por e-mail. A CAPES não se responsabiliza pelo atraso ou não recebimento da comunicação em decorrência de falhas na transferência dos dados.

6.3 Análise de mérito:

6.3.1 A CAPES, por intermédio das Coordenações de Área, compostas por profissionais altamente qualificados, avalia as candidaturas considerando:

a) a qualidade do projeto de pesquisa, sua pertinência para o desenvolvimento da Área no país e o contexto institucional no exterior em que será desenvolvido, qual seja, a inserção e reconhecimento acadêmico da instituição e do colaborador, seu nível de produção científica e sua atuação em pesquisa e pós-graduação;

b) A produtividade científica, experiência profissional e potencialidade de futuras contribuições científicas do candidato no contexto do ensino superior, da pós-graduação e da pesquisa brasileiras.

6.3.2 Será utilizado o Sistema Eletrônico de Consultoria Externa para submissão das candidaturas às Coordenações de Área. Cada proposta poderá ser analisada por até três especialistas da área, sendo o parecer final quanto ao mérito técnico-científico emitido pelo coordenador da respectiva área ou pelo seu representante legal.

6.3.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração do parecer emitido, no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio da comunicação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso à CAPES, devidamente assinado, anexando-o em seu processo eletrônico, pela Internet. A comunicação será realizada, exclusivamente por e-mail e a CAPES não se responsabiliza por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica.

6.3.4 O pedido de reconsideração deve referir-se estritamente, ao(s) motivo(s) do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

6.3.5 Caso o pedido de reconsideração seja acatado, a proposta será mantida no processo seletivo ao qual foi submetida originalmente, para classificação entre as candidaturas selecionadas.

6.3.6 O resultado da reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

6.4 Seleção final:

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI), com apoio do seu Grupo Assessor, designado por Portaria de nº13/2009 e demais alterações, com base na análise efetuada pelas Coordenações de Área, classificará as candidaturas selecionadas em ordem de prioridade no conjunto da demanda qualificada, tendo em vista os seguintes critérios de julgamento:

Ordem	Crítérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Mérito técnico-científico do projeto	0-10
B	Motivação e exeqüibilidade das atividades de pesquisa propostas	0-10
C	Coerência da escolha da Instituição de destino e do colaborador	0-10

	estrangeiro	
D	Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos no âmbito da pós-graduação, em áreas estratégicas para a CAPES	0-10
E	Produtividade Científica do Candidato	0-10

6.4.1 O Grupo Assessor atribuirá classificação às propostas dentro do conjunto de uma grande área do conhecimento, levando em consideração o prestígio acadêmico das instituições de destino e o parecer de recomendação das áreas.

6.4.2 A DRI, considerando as candidaturas selecionadas no mérito e a sua classificação, concede o apoio de acordo com a dotação orçamentária do Programa de Bolsas no Exterior.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E EMISSÃO DA CARTA DE CONCESSÃO

7.1 A relação dos aprovados, com a respectiva classificação no processo seletivo correspondente, conforme calendário (item 5), será disponibilizada na Internet, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-pos-doutoral> . O resultado final é definitivo não cabendo recurso.

7.2 A divulgação do resultado final da seleção se dará também, individualmente, por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para o seu endereço eletrônico.

7.3 O candidato aprovado deverá manifestar-se sobre a outorga da bolsa pela CAPES até 10 dias úteis após a divulgação do resultado, formalizando sua decisão por meio do seu processo eletrônico, via Internet.

7.4 O candidato aprovado deverá anexar carta de aceitação definitiva do colaborador da instituição no exterior, citando o período de realização do estágio e o reconhecimento da proficiência satisfatória, para emissão da Carta de Concessão.

7.5 A alteração do período do estágio, após a emissão da Carta de Concessão, será permitida uma única vez dentro da demanda na qual a proposta foi aprovada

8 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 A implementação da bolsa se dá com as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termo de Compromisso, devidamente assinado, enviado pelo correio e digitalmente, pelo sistema online;

b) Dados bancários no país, em formulário disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-pos-doutoral>;

c) Comprovante da conta bancária informada;

d) Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor público, ou autorização do dirigente máximo da instituição, nos demais casos, para afastamento do país explicitando o período da bolsa, e o ônus para a CAPES. Os servidores federais devem atentar para o art. 96 da Lei 8.112/90 que estabelece que o afastamento para realização de estágio pós-doutoral somente se dará após 4 anos de efetivo serviço na instituição, pelo período máximo de 12 meses.

e) Carta de aceitação do pesquisador no exterior de acordo com o item 7.4;

f) Manifestação de obtenção do visto definitivo ou da permissão de entrada no país anfitrião devidamente documentada.

8.2 São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à obtenção do visto de entrada junto à representação consular do país onde pretende desenvolver seu plano de estudos. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas previamente à

concessão do apoio, pois alguns países demandam um tempo maior para os trâmites necessários à emissão do visto.

- 8.3 O visto deverá ser adequado aos objetivos do estágio e válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades.
- 8.4 Os documentos necessários para implementação da bolsa devem ser anexados ao processo do candidato como arquivo eletrônico. Para efetuar a inclusão dos documentos no processo pela Internet, o candidato deve acessar o item “envie documentos avulsos”, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-pos-doutoral>.
- 8.5 A documentação requerida para a implementação da bolsa deve ser enviada com antecedência mínima de 15 dias úteis, à data de embarque, para início do estágio no exterior. A não observância do prazo estipulado poderá acarretar atraso nas providências tomadas pela CAPES.
- 8.6 Caso o candidato seja beneficiário de outra modalidade de bolsa de qualquer agência brasileira de fomento, inclusive da CAPES, o pagamento dos benefícios referentes à bolsa no exterior somente poderá ser efetuado depois do envio à CAPES de cópia da comunicação expedida pela agência concessora, formalizando a suspensão da bolsa a partir do mês de início dos estudos no exterior.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

- 9.1 Assinar Termo de Compromisso, na forma prevista no Anexo III. A manutenção da bolsa está vinculada à fiel observância das obrigações ali assumidas.
- 9.2 Seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, em documento denominado “Orientações para Bolsistas em Estágio Pós-doutoral no Exterior” (<http://www.CAPES.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/bolsistas-ativos/estagio-pos-doutoral>), observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa até o encerramento do estágio e o retorno ao Brasil.
- 9.3 Cumprir integralmente o programa de estágio pós-doutoral no exterior e retornar para o Brasil dentro dos prazos estabelecidos na concessão.
- 9.4 Retornar ao Brasil no prazo de até 30 dias após o término do estágio e aqui permanecer, no mínimo, por período igual ao do estágio, buscando exercer atividades ligadas aos estudos realizados. A inobservância desta obrigação implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do pagamento, exceto se, a juízo da Diretoria Colegiada da CAPES, for desenvolver atividade de grande relevância e de interesse do Brasil.
- 9.5 Prestar contas e atender a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias, para o devido encerramento do processo.

10 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 Os candidatos poderão acompanhar o andamento de sua inscrição após a confirmação de recebimento pela CAPES, via Internet, em “situação do processo”, informando o seu CPF, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-pos-doutoral>
- 10.2 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, por meio de formulário disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-pos-doutoral>, uma vez feita a comunicação por endereço eletrônico e correio tradicional.
- 10.3 A CAPES reserva-se o direito de suspender ou cancelar seu apoio a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância desta Fundação ou em decorrência de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.
- 10.4 A interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o apoio, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A deliberação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.
- 10.5 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela CAPES, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via Internet, por

meio do processo que corresponde à inscrição, e que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

10.6 Correspondências, eventualmente, enviadas à CAPES devem conter o nome do candidato e o número do processo e ser endereçada(s) à:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior - CCE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar.
Brasília, DF
CEP 70040-020
Telefone: 0 XX (61) 2022 6912
Fax: 0 XX (61) 2022 6907
E-mail: cce@CAPES.gov.br
Sítio: <http://www.CAPES.gov.br>

ANEXO I

Descrição detalhada dos documentos no item 4.7 das orientações para Candidatos a realização de Estágio Pós-Doutoral no Exterior¹	Modo de envio dos documentos	Conferência pelo Candidato
Formulário de inscrição para Estágio Pós-Doutoral no Exterior ²	Internet	[]
Plano de estudos em português	Internet	[]
URL do <i>Curriculum vitae</i> (LATTES) ou CV extraído da plataforma Lattes	Internet	[]
Diploma do doutorado ou ata de defesa da tese. ³	Internet	[]
Duas cartas de recomendação enviadas exclusivamente pelos recomendantes ⁴	Internet	[]
Cópia dos resumos de até cinco publicações mais relevantes, com o identificador do artigo (DOI, ISSN, ISBN). e o link de acesso online, quando existirem;	Internet	[]
Correspondência trocada com colaborador da instituição no exterior, citando o período do estágio e reconhecimento da proficiência no idioma do país anfitrião. ⁵	Internet	[]
<i>Curriculum vitae</i> resumido do colaborador da instituição no exterior	Internet	[]
Declaração de interesse da instituição de atuação do candidato, citando o período do estágio e a instituição no exterior ⁶	Internet	[]
Cópia de comprovante de residência	Internet	[]
Cópia de documento que comprove a nacionalidade brasileira e, no caso de estrangeiro, visto permanente de residência no país	Internet	[]

¹ Recomenda-se o envio estrito dos documentos aqui arrolados, sendo quaisquer outros desconsiderados no processo de avaliação. Uma descrição detalhada encontra-se no item 4.7 deste edital.

² Disponível no endereço: <http://www.CAPES.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-pos-doutoral>

³ Não serão aceitas declarações de conclusão.

⁴ Formulário próprio disponível no endereço: <http://ged.CAPES.gov.br/AgProd/silverstream/pages/frRecomendacao.html>

⁵ Caso o reconhecimento da proficiência não esteja presente na correspondência, deverá ser apresentada uma comprovação obtida em instituição de ensino formal.

⁶ Não havendo vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração do grupo de pesquisa ao qual esteja vinculado.

ANEXO II

COMPONENTES DA BOLSA PARA ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO EXTERIOR

MENSALIDADE

Todas as mensalidades serão creditadas em conta bancária no exterior, a ser informada pelo beneficiário. Estes valores destinam-se à cobertura das despesas com atividades que normalmente integram o estágio pós-doutoral, como deslocamentos, preparação e apresentação de trabalhos e outras decorrentes dos contatos estabelecidos com pares da comunidade científica estrangeira. Os benefícios abaixo listados serão depositados em até 10 dias úteis após a implementação da bolsa, para tanto, o bolsista deverá enviar a documentação complementar em tempo hábil.

SEGURO SAÚDE

Auxílio financeiro para contribuir na obtenção de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura gratuitamente. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista devendo o mesmo enviar comprovante da obtenção do seguro no prazo de 30 dias após o início da bolsa. A CAPES não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se ajuste à prestação do serviço, considerando as exigências apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em Reais, em conta bancária nacional, antes da partida, ou no exterior, quando o beneficiado já tiver ingressado nos estudos, na oportunidade da concessão da bolsa.

AUXÍLIO-DESLOCAMENTO

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil, conforme trechos estabelecidos na carta de concessão, não admitindo pagamento de diferença nem restituição de saldo. O auxílio-deslocamento para ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o estágio no exterior não se tiver iniciado, no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em Reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será depositado o valor informado na moeda do país de estudo, em conta bancária no exterior, antes do regresso. Os valores do Auxílio deslocamento são definidos por Portaria do Presidente da CAPES. São de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens. O bolsista deve apresentar o recibo de compra da passagem emitido pela companhia aérea ou por agência de viagem, bem como os cartões de embarque utilizados na viagem para futura prestação de contas.

AUXÍLIO INSTALAÇÃO

A CAPES concede apoio financeiro que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no exterior. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil. O auxílio instalação será concedido enquanto o beneficiário ainda estiver residindo no Brasil e o estágio pós-doutoral no exterior não tiver sido iniciado no momento da implementação do apoio. Caso a viagem seja antecipada, esse benefício não será concedido.

**TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A CAPES PELA OUTORGA DE
PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO EXTERIOR**

Nº do processo: BEX ()

Técnico responsável pelo processo na CAPES:

E-mail:

Pelo presente Termo de Compromisso, (),
(Nacionalidade), residente e domiciliado (a) na (),
(), na cidade de (), Estado (), CEP (),
portador do CPF nº () declara aceitar apoio da CAPES, para realizar estágio
pós-doutoral junto a(o) (Local do estágio),
País () subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo,
em caráter irrevogável e irreatável, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. Dedicar-se integral e exclusivamente ao desenvolvimento do plano de atividades relacionadas estágio no exterior, consultando previamente a CAPES sobre quaisquer alterações que almeje fazer ou que possam ocorrer por motivos alheios à minha vontade;
2. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela Diretoria Colegiada da CAPES as justificativas para análise do caso;
3. Quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto no Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como nos parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. Não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no País de destino, exceto os auxílios recebidos a título de contribuir para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio pós-doutoral, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela CAPES. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. Aceitar o montante pago a título de seguro saúde pela CAPES, desobrigando-a de quaisquer responsabilidades relativas à eventuais despesas médico-hospitalares;
6. Informar a CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial/profissional/eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil;
7. Assinalar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: “Bolsista da CAPES – Proc. nº...”. No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: *CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Caixa Postal 250, Brasília – DF 70040-020, Brazil*;
8. Retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após a conclusão do estágio, com a devida conclusão dos trabalhos propostos inicialmente, e permanecer no país, por período, no mínimo, igual ao que esteve no exterior.

